



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS E A EMPRESA GABRIEL CHAVES JACINTHO.

**DAS CONTRATANTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis-GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128, Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. FERNANDO MENDES NOVAIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada à Rua João Gervasi, Quadra 20, Lote 04, s/n – Residencial Portal do Lago, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 5240642 SPTC/GO e do CPF nº 032.762.041-26, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **GABRIEL CHAVES JACINTHO**, inscrita no CNPJ nº 32.538.403/0001-85, localizada à Av Brasil nº 264/A, Centro, Quirinópolis-GO, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Chaves Jacintho**, portador do CPF nº 015.635.741-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

1.1 - aquisição de arranjos, buquês e coroas de flores nobres de qualidade, com respectivas montagens para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 025/2021. Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de:

**LOTE 01**

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arranjo orquídea (preferencialmente nas cores rosa, lilás e branco) cascata com 2 (duas) hastes com cachepot de 20 cm em madeira ou palha natural, acabamento com musgo ou papel e laço de fino.	10	150,00	1.500,00
02	Arranjo orquídea (preferencialmente nas cores rosa, lilás e branco) cascata com 1 (uma) haste com cachepot de craft de 20 cm, com papel de seda com fita TNT.	10	100,00	1.000,00
03	Arranjo de mesa design floral com botões de rosas e flores nobres. <b>DIMENSÕES DO ARRANJO:</b> 80 cm de	6	300,00	1.800,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

	comprimento; 20 cm de altura e 25 cm de caimento. <b>COLOCAÇÃO:</b> os arranjos devem ser entregues no dia da Sessão, colocados na Mesa com duas horas de antecedência do início do evento.			
04	Buquê de flores composto com 1 (um) botão de rosa, com gposofila, tango e flores do campo, com embalagem de papel craft.	100	15,00	1.500,00
05	Buquê de flores composto com 12 (doze) botões de rosa, com gposofila, tango e flores do campo com embalagem especial craft ou tela.	10	135,00	1.350,00
06	Coroa de flores composta com 15 (quinze) botões de rosas, folhagem aricana e samambaia, flores do campo e tango. <b>DIMENSÕES DA COROA:</b> Aproximadamente 1,20 x 1,20 metros. <b>ORNAMENTO:</b> faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS: cavalete de madeira, transporte e colocação. <b>COLOCAÇÃO:</b> a coroa deve ser entregue no Espaço do evento fúnebre a ser comunicado, por ocasião do pedido, incluindo a colocação da mesma e a retirada do cavalete com identificação, da propriedade da Floricultura. <b>PEDIDO:</b> a ser feito por telefone e por email a qualquer hora, durante as 24h do dia e durante os finais de semana e feriados.	25	300,00	7.500,00

2.1 - A **CONTRATADA** entregará o objeto descrito na cláusula precedente, através de requisições próprias emitidas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual manterá controle do fornecimento;

2.2 - O produto não poderá ser entregue sem a requisição do Setor de Compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares;

2.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada;

2.4 - No caso de falta do produto no estoque da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pela Câmara, ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega, sob pena de incorrer na multa da Cláusula Oitava deste contrato;

2.5 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega;



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

2.6 – Caso o produto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do produto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer na multa da Cláusula Oitava.

3.1 - Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscientos e cinquenta reais)**.

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá possuir conta bancária de pessoa jurídica na Caixa Econômica Federal ou cadastro no PIX.

4.1 - Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2021 (31/12/2021), podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 - As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

6.1 - O preço do objeto constante deste contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou equivalente.

7.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE**, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo Gestor de Contrato.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

d) A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

e) A solicitação para fornecimento se dará através de requerimento assinada pelo Gestor de Contrato e será encaminhada à CONTRATADA informando a demanda imediata a ser atendida.

**7.2 - Constitui obrigações da CONTRATADA:**

a) Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos.

b) Os Arranjos Florais e Coroa de Flores serão entregues em endereços informados com antecedência pela Câmara.

c) Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional a Câmara;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a serem adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

e) Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Substituir imediatamente qualquer produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

g) apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes às requisições, em tempo de serem processadas;

h) atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

i) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

**8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93:**

a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre do valor do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

8.3 - A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

8.4 - As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;
- d) Sub-contratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;
- e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) Dissolução da empresa.
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.
- n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

10.1 - O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

11.1 - Este Contrato esta vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

12.1 - Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 30 de abril de 2021.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

**GABRIEL CHAVES JACINTHO**

CNPJ.: 32.538.403/0001-85

Contratada

Testemunhas

1- Luana Barbosa Cabral

Nome

CPF 034.355.131-44

2- Paula Ruyter Gomes Antunes

Nome

CPF 833.461.201-04